DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DIRETRIZES OPERACIONAIS 2019

Conselho de Classe

Conselho de Classe é uma reunião avaliativa em que diversos especialistas envolvidos no processo ensino-aprendizagem discutem acerca da aprendizagem dos alunos, o desempenho dos docentes, os resultados das estratégias de ensino empregadas, a adequação da organização curricular e outros aspectos referentes a esse processo, a fim de avaliá-lo coletivamente, mediante diversos pontos de vista.

Quem participa

Professores, orientadores, supervisores e o líder de classe (representante ou vice- representante).

Objetivo

Compartilhar informações sobre a turma e sobre cada aluno para embasar a tomada de decisões para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Vantagens

- Viabiliza avaliações mais completas sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos;
- Facilita a compreensão dos fatos com a exposição de diversos pontos de vista;
- Permite a avaliação da eficácia dos métodos utilizados;
- Possibilita a análise do currículo;
- Promove a troca de ideias para tomada de decisões rumo à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Favorece a integração entre professores.

Como planejar

Preparar a pauta da reunião listando os itens que precisam ser comentados e discutidos. Todos os participantes devem ter direito à palavra para enriquecer o diagnóstico dos problemas, suas causas e soluções.

O que esperar

Chegar a um consenso da equipe em relação:

- às avaliações de desenvolvimento dos alunos, considerando as singularidades de comportamentos, aprendizagens e histórias de vida de cada um;
- às intervenções necessárias para melhorar o processo ensino-aprendizagem das turmas e dos alunos, individualmente.

Resultado

- Promover uma visão mais correta, adequada e abrangente do papel da avaliação no processo ensino-aprendizagem;
- Valorizar a observação do progresso individual dos alunos aula a aula, bem como seu comportamento cognitivo, afetivo e social durante as aulas;
- Reconhecer o valor da história de vida dos alunos, tanto no que se refere a seu passado distante quanto próximo (período a ser avaliado);
- Incentivar a auto-análise e auto-avaliação dos profissionais de ensino;
- Prever mudanças tanto na prática diária de cada docente como também no currículo e na dinâmica escolar, sempre que necessário;
- Traçar metas para que as mudanças sugeridas sejam efetivamente realizadas.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DIRETRIZES OPERACIONAIS 2019

Plantão Pedagógico

Plantão Pedagógico é o momento de contato individual entre professores e pais/responsáveis de alunos, com o objetivo de discutir diversos itens relacionados ao ensino como: comportamento, notas, frequência e tarefas escolares, sendo diferente da reunião de pais e mestres que possui um aspecto mais administrativo, onde os recados são generalizados para todos os discentes e seus Responsáveis.

Desta maneira, o Plantão Pedagógico tem o objetivo de aprimorar a aprendizagem, informar, orientar e acompanhar o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

Objetivos e Finalidades

- Acompanhar continuamente o processo de ensino-aprndizagem dos alunos, através da entrega de Boletins com notas ou conceitos;
- Proporcionar aos pais um momento especifico para conversar com os professores e profissionais que acompanham o seu filho diariamente;
- Estabelecer um momento de interação e troca de informações entre direção, equipe pedagógica, professores e pais/responsáveis.
- Realizar dois plantões pedagógicos durante o ano letivo, um em cada semestre.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Projeto Político Pedagógico – PPP

O PPP constitui-se num importante instrumento de gestão pública, por meio do qual a escola orienta sua prática. Matias Pereira (2012) faz um comparativo da gestão pública burocrática e os mecanismos de agilidade da administração pública moderna.

Administração pública burocrática	Administração pública gerencial
Garante o cumprimento de responsabilidade. Obedece às regras e aos procedimentos. Opera sistemas administrativos. Concentra-se no processo. É autorreferente. Satisfaz as demandas dos cidadãos. Controla procedimentos. Define cargos rígida e fragmentadamente. Tem alta espe- cialização.	Eleva as relações de trabalho. Compreende e aplica normas. Identifica e resolve problemas. Melhora continuamente os processos. Separa serviços e controle. Cria apoio e normas. Amplia a escolha do usuário. Encoraja ação coletiva. Cria incentivos. Define, mede e analisa resultados. Orienta-se por resultados. Foca o cidadão. Define indicadores de desempenho. Utiliza contratos de gestão. É multifuncional. Flexibiliza as relações de trabalho.

Iniciado mais um ano letivo, faz-se necessário algumas ações: atualizar/tornar conhecido/estabelecer novas metas para o PPP da escola.

Inicialmente, é fundamental entender o que significa conceitualmente o Projeto Político Pedagógico:

"É projeto porque se mostra como um plano de ações/propostas concretas a serem executadas num determinado período temporal.
É político por considear a escola como um espaço de formação de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos, que atuarão individual e coletivamente na escola e na sociedade.
É pedagógico porque define e organiza as atividades e os projetos educativos necessários ao processo de ensino e aprendizagem".

Ao juntar essas dimensões, o PPP ganha a força de uma diretriz - indica um caminho, uma direção a ser seguida por gestores, professores, funcionários, alunos e famílias. Ele precisa ser completo o suficiente para não deixar dúvidas sobre essa rota e flexível o bastante para se adaptar às necessidades de aprendizagem dos alunos. Por ter tantas informações relevantes, o PPP se configura numa ferramenta de planejamento e avaliação que todos os membros das equipes gestora e pedagógica devem consultar a cada tomada de decisão. Envolver a comunidade nesse trabalho e compartilhar a responsabilidade de definir os rumos da escola. Com o PPP bem estruturado, a escola ganha uma identidade clara, e a equipe, segurança para tomar decisões.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Projeto Político Pedagógico– PPP

Estrutura de Organização

- Capa;
- Dados de identificação da instituição escolar e equipe de gestão;
- Sumário;
- Apresentação ou Introdução (contendo um breve histórico da instituição, o eixo norteador da escola (é o que a diferencia das demais, a sua identidade e função no meio social onde está inserida), a realidade sócio-econômica, o perfil dos estudantes, etc.;
- Valores, Missão e Objetivos da escola – Diz respeito a identidade organizacional (propósitos da escola, onde se quer chegar, que tipo de alunos queremos formar, entre outros);
- Caracterização e Estrutura de Funcionamento da Escola – Descrição dos espaços físicos da escola e da estrutura de funcionamento: espaços físicos em funcionamento; organograma funcional; atividades de rotina e normas de funcionamento; organização e funcionamento do conselho escolar e conselho de classe; relação família/escola (cronograma de reuniões e ações de interlocução com as famílias); planejamento docente e encontros pedagógicos (reuniões, encontros de planejamento e estudos); etapas e modalidades de ensino; programas e projetos coletivos; cronograma anual de eventos/ações;
- Diretrizes Pedagógicas - Definição sobre a ação educativa e sobre as características que deve ter a instituição que planeja. Ou seja, os princípios sócio-educacionais; as teorias de aprendizagem; os mecanismos de educação inclusiva e para a diversidade; a concepção e estrutura de ensino/aprendizagem; a proposta curricular, que deve estar diretamente relacionada aos pressupostos teóricos estabelecidos pela instituição, sem perder o foco nos objetivos, conteúdos e avaliação por segmento e área de conhecimento; o sistema de avaliação;
- Diagnóstico situacional - É a descrição da realidade e/ou juízo sobre a realidade da escola, das metas estabelecidas para a escola e os resultados das avaliações (formativas e somativas) funcionarão como base e indicadores norteadores do plano de ação para cada ano em curso;
- Plano de Ação - (Qual o foco de atuação da comunidade escolar no ano em curso?) Estruturação do Plano de Metas e das ações que devem ser concretamente executadas para a melhoria do ensino e da aprendizagem dos estudantes, do processo de evasão escolar e de outros aspectos que se mostrem pertinente à realidade da escola. Que mediações (conteúdos, metodologias e recursos) serão necessá-rios para diminuir a distância entre o que vem sendo a instituição e o que deverá ser, ou seja, as ações didático- pedagógicas interdisciplinares e inovações tecnológicas, focadas no protagonismo, autonomia e interesse dos estudantes, e que sejam capazes de promover o desenvolvimento de uma aprendizagem ativa, investigativa e colaborativa

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Funcionamento da Escola

O horário de funcionamento das escolas deve estar de acordo com as seguintes orientações:

ETAPAS E MODALIDADES			
	MANHÃ	TARDE	NOITE
EDUCAÇÃO INFANTIL	7h - 11h00	-	-
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	7h – 11h00	13h - 17h00	-
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	7h - 11h30	13h - 17h00	-
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	18h - 22h00

Atividades de rotina e espaços de aprendizagens:

Acolhimento – A atividade de acolhimento diário aos estudantes deve ser priorizada pela gestão e pelos professores, no sentido de valorizar a presença e gerar um clima de satisfação para estes estudantes, contribuindo para a permanência deles na escola.

Alimentação escolar – Esta hora pode se transformar num bom momento para educar. É importante que os estudantes sejam orientados sobre postura de higiene e hábitos adequados (esperar a vez, devolver o prato ao balcão de serviço, etc.)

Intervalo – O momento de intervalo pode ter atividades prazerosas e educativas para os estudantes, tais como: ouvir música, dispor revistas e gibis para leitura, jogos educativos, etc.

Biblioteca ou Sala de Leitura – Deve ser um espaço dinâmico de uso contínuo pelos estudantes para atividades de leitura, pesquisa ou empréstimo de obras. Cabe ao servidor responsável organizar o acervo literário e criar siste- mática de funcionamento em favor dos projetos de incentivo à leitura.

Laboratório de Informática e Ciências – O uso destes laboratórios deve ser feito em articulação com os componentes curriculares afins, e as ações desenvolvidas, nestes ambientes, devem ser parte integrante das aulas, atividades ou projetos interdisciplinares.

1º Dia de Aula: Recepção e Acolhimento aos Estudantes

A forma como os alunos são recebidos pela escola no primeiro dia de aula é determinante para as relações que se estabelecerão durante o ano letivo. A escola planeja e organiza a forma de recepcionar os estudantes, com elementos, atividades e atitudes que farão com que os estudantes se sintam acolhidos e formem ou fortaleçam os laços afetivos com a escola – condição fundamental para que a aprendizagem aconteça.

Orientações de Funcionamento

A equipe escolar deve:

Planejar e organizar, durante a Semana Pedagógica , as atividades que serão desenvolvidas no primeiro dia de aula, como:

- Recepção;
- Organização dos espaços, atividades de socialização, apresentação cultural, aula inaugural;
- Convite aos familiares dos estudantes, com o objetivo de compartilhar as atividades planejadas para o ano letivo de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Política de Fortalecimento Escolar

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ficha de Acompanhamento do Aluno

A Ficha de Acompanhamento do Aluno deverá ser aplicada aos alunos infrequentes a aula, por três dias letivos consecutivos ou sete dias alternados, no período de um mês.

A presença do estudante na escola é um dos critérios para o pagamento da bolsa às famílias.

Orientações de Funcionamento

A Gestão Escolar deve:

- Monitorar e incentivar a frequência na escola do estudante beneficiário do Programa Bolsa Famí lia;
- Providenciar junto aos pais/responsáveis o retorno do estudante à escola, conjuntamente com o Conselho Tutelar e Ministério Público, quando identificada a ausência dele na sala de aula;
- Registrar na Ficha de Acompnhamento do Aluno todas as providências e/ou encaminhamentos, bem como as causas da infrequência ou do abandono escolar do estudante;
- Encaminhar a Ficha de Acompnhamento do Aluno ao Conselho Tutelar depois de esgotados todos os recursos e providências cabíveis junto à família do estudante;
- Manter a Ficha de Acompnhamento do Aluno anexada à ficha individual dos estudantes que não retornaram, com a finalidade de continuar investindo em ações para o seu retorno à escola;
- Ao término de cada bimestre escolar, a escola encaminhará um relatório para a Secretaria Municipal de Educação com o consolidado dos dados.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente- FICAI

A FICAI (Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente) visa garantir a permanência da criança e do adolescente na sala de aula através de parceria entre a escola, o Conselho Tutelar e o Ministério Público. Os parceiros atuam no combate à infrequência, que é o primeiro passo para o abandono e a evasão escolar. Além disso, busca-se com este documento realizar um trabalho de resgate do aluno de forma uniformizada e compartilhada, em curto espaço de tempo.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica

Programa Formação Pela Escola

O Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE – Formação pela Escola – tem como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade da gestão e o fortalecimento do controle social dos recursos públicos destinados à educação. É voltado para a capacitação de profissionais de ensino, técnicos e gestores públicos municipais e estaduais, representantes da comunidade escolar e da sociedade organizada . Em virtude da abrangência territorial do País e do grande número de pessoas envolvidas nessas ações, os cursos são predominantemente oferecidos na modalidade a distância, visando potencializar os esforços de formação continuada dos diversos atores envolvidos na execução de programas do FNDE.

São ofertados os seguintes cursos:

- Tutoria para a Rede do Programa Formação pela Escola, Competências Básicas;
- Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE. Programa Nacional de Alimentação Escolar –Pnae. Programas de Transporte do Escolar – PTE. Programas do Livro – PL;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
- Controle Social para Conselheiros;
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – Siope. Censo Escolar da Educação Básica – Sistema Educacenso.

Orientações de Funcionamento

Os gestores e conselheiros escolares devem:

Participar das reuniões de apresentação do Programa Formação pela Escola, realizada por um tutor municipal do Programa;

Escolher o(s) curso(s) e preencher a ficha de pré-matrícula disponível no Portal do FNDE ou anexa ao folder distribuído pelo tutor;

Devolver, após o preenchimento, a ficha ao tutor para que ele efetue o cadastro e a matrícula no Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola – Sife , e posterior recebimento do login e senha de acesso ao curso.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Programa de Assistência ao Estudante

Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e Programa Nacional Biblioteca da Escola –PNBE

As escolas da rede pública de ensino recebem, periodicamente, as obras referentes ao Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e Programa Nacional de Biblioteca da Escola – PNBE, adquiridas e distribuídas pelo Ministério da Educação para todo o país, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, após criteriosa avaliação da Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, para que os professores e estudantes contem com materiais de qualidade literária e pedagógica.

Orientações gerais

PNLD - A escola deve, em conformidade com o cronograma do MEC:

- Analisar, escolher as obras e registrar em ata;
- Inserir dados da escolha no portal PDDE Interativo;
- Desenvolver trabalhos de conscientização com estudantes e família sobre conservação e devolução do material didático.

PNBE - A escola deve:

- Receber os acervos literários e técnicos;
- Catalogar e expor em estante própria;
- Colocar à disposição da comunidade escolar;
- Desenvolver projetos e ações de incentivo e promoção à leitura.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Plano Nacional de Apoio ao Transporte Escolar—PNATE

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. Com a publicação da Medida Provisória 455/2009 – transformada na Lei no 11.947, de 16 de junho do mesmo ano –, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

Orientações gerais

A escola deve:

- Acompanhar o funcionamento do transporte escolar dos estudantes, cumprimento dos dias letivos, horários e adequação de transporte dos estudantes;
- Informar, por meio de ofício possíveis falhas de funcionamento ao órgão conveniado e à Secretaria de Educação.

Plano Nacional de Alimentação Escolar—PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. Para isso, o Programa repassa, anualmente, recursos às escolas públicas de Educação Básica em parcelas mensais, de fevereiro a novembro, considerando o número médio mensal de 20 dias letivos, e o número de estudantes contabilizados pelo EDUCACENSO no ano anterior ao do repasse.

Orientações gerais

A gestão escolar deve:

- Abrir procedimento licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios, obedecendo o que dispõe as Leis Nº 8.666/93 e Nº 11.947/2009, e as Resoluções do FNDE/PNAE;
- Aplicar, no mínimo, 30% dos recursos na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, conforme ART 14º da Lei 11.947/2009;
- Elaborar o Edital da Chamada Pública para os agricultores familiares ou suas respectivas organizações;
- Obedecer aos cardápios elaborados pelas nutricionistas da SME, observando os hábitos alimentares;
- Manter o Conselho Escolar legalmente constituído, atualizado, cadastrado no FNDE e na Receita Federal, e com as prestações de contas regularizadas;
- Apresentar a prestação de contas em até 30 dias depois de recebido o recurso referente a cada parcela, devidamente organizada;
- Enviar a prestação de contas da 1ª parcela obrigatoriamente acompanhada do Processo de Licitação e da Chamada Pública da agricultura familiar, conforme dispõe as Leis Nº 8.666/93 e Nº 11.947/2009.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Programa
Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Programa de descentralização de recursos às escolas públicas de Educação Básica que tem como objetivo contribuir para a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das instituições de ensino, fortalecer a autonomia escolar e ampliar a participação social. Os recursos são destinados à aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao funcionamento da escola; à manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; à capacitação e ao aperfeiçoamento de profissionais da educação; à avaliação de aprendizagem; à implementação de projeto pedagógico e ao desenvolvimento de atividades educacionais.

O PDDE também disponibiliza recursos financeiros às escolas públicas com Salas de Recursos Multifuncionais, por meio do Programa Escola Acessível para a promoção de acessibilidade arquitetônica nos prédios escolares e compra de materiais e equipamentos de tecnologia assistiva.

Orientações gerais

A escola deve:

Manter o Conselho Escolar atualizado, cadastrado no FNDE e na Receita Federal e com as prestações de contas regularizadas. Os recursos são transferidos de forma direta para as escolas aptas, não havendo necessidade de celebração de convênios ou congêneres.

Ao receber os recursos, o Conselho Escolar deve :

1º Planejar coletivamente a destinação dos recursos;
2º Manter os recursos em aplicação financeira;
3º Fazer, no mínimo, três pesquisas de preço;
4º Fazer aquisições, contratação e quitações, de acordo com as regras estabelecidas na legislação vigente;
5º Efetuar o tombamento dos bens adquiridos;
6º Montar e enviar a prestação de contas à SME, até o dia 31 de dezembro do ano do repasse;
7º Guardar a documentação original na escola.

Apresentar ao Ministério do Trabalho a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

Fazer Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) – mensalmente (dependendo da retenção) SEFIP – arquivo digital da GPS.

Consultar resoluções de liberação de repasses, situação da prestação de contas: WWW.fnde.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

SOMA – Pacto pela Aprendizagem

Decreto Estadual nº 32.234 de 14 de fevereiro de 2017.

Portaria nº 1267, 21 de setembro de 2017.

A busca pela garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para toda criança em idade escolar une a Secretaria de Estado às secretarias municipais de Educação da Paraíba para o Programa SOMA – Pacto pela Aprendizagem na Paraíba. Juntos, estado e municípios empreendem esforços para superar os desafios apresentados diante do grande número de estudantes das redes públicas da Paraíba que conclui os anos iniciais do ensino fundamental com alfabetização incompleta e baixo nível de letramento.

Nesse sentido, as ações implementadas pelo SOMA têm como foco a alfabetização plena dos alunos ao fim do 3º ano do ensino fundamental, a garantia de níveis de letramento adequados para os estudantes do 5º ano dessa mesma etapa de escolaridade e o auxílio aos alunos dos anos finais do ensino fundamental que não atingiram o desenvolvimento pleno da alfabetização e o nível de letramento adequado.

Organizado em uma rede de trabalho colaborativo, que reúne professores alfabetizadores, diretores escolares, coordenadores municipais e supervisores regionais, o Programa SOMA – Pacto pela Aprendizagem na Paraíba – está alicerçado em um conjunto de iniciativas que envolvem a avaliação da educação, a formação de professores, o monitoramento de ações educacionais e o desenvolvimento profissional dos gestores escolares. Mais do que uma ação coordenada de trabalho colaborativo e uma política pública do estado da Paraíba, o SOMA re presenta o compromisso com uma educação capaz de garantir os direitos de aprendizagem de todo aluno paraibano. As ações do Programa compreendem os seguintes eixos:

I - Alfabetização e letramento;

II - Superação de déficit de aprendizagem;

III - Formação continuada;

IV - Eficiência da gestão e das práticas pedagógicas.

AS AÇÕES DO PACTO

Avaliação, material didático, desenvolvimento profissional de professores e gestores e monitoramento compreendem um conjunto de ações que andam juntas quando o objetivo é melhorar a qualidade da educação brasileira. Por meio de tecnologias e instrumentos desenvolvidos pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd/UFJF, os gestores escolares da Paraíba contarão com ferramentas que vão ajudá-los no diagnóstico preciso sobre os níveis de alfabetização e letramento dos seus estudantes, bem como no planejamento e no monitoramento das ações voltadas para a melhoria da aprendizagem desses estudantes.

Indicadores de participação

Os dados de administração das redes - matrículas, turmas, docentes – e de execução do SOMA serão processados de modo a oferecer ao gestor uma visão sintética do alcance e do andamento do Programa. Serão apresentados os números relativos à realização dos eventos, à participação dos estudantes nas avaliações formativas e dos gestores nas plataformas de desenvolvimento profissional.

Indicadores de execução

Protocolos de gestão orientarão a elaboração de diagnósticos e de planos de intervenção, bem como a organização de reuniões coletivas na escola. Os dados produzidos a partir da execução desses protocolos se constituirão em indicadores de execução. Para as ações de desenvolvimento profissional, também serão produzidas informações que se constituirão em indicadores de execução do SOMA.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

AVALIAÇÃO

As avaliações são realizadas sob a coordenação e com os instrumentos desenvolvidos pelo CAEd/UFJF. Na medida do possível, e segundo o planejamento das secretarias envolvidas, projeta-se a ampliação do uso de dispositivos digitais, tanto nas avaliações somativas quanto nas formativas.

Avaliação Somativa

As atividades incluem as tradicionais avaliações realizadas no final de cada ano letivo, que produzem um retrato da qualidade da educação básica no estado da Paraíba – o IDEPB, acrescidas da avaliação do 2º ano do ensino fundamental.

Além disso, serão avaliados também os estudantes de 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental das escolas municipais participantes do SOMA. Os resultados dessa avaliação serão contrastados com as metas pactuadas de elevação nos padrões de desempenho.

Avaliação Formativa

As avaliações formativas acompanham os objetivos de aprendizagem dos referenciais curriculares do estado da Paraíba em Língua Portuguesa e Matemática e, no caso dos dois primeiros anos do ensino fundamental I (1º e 2º anos), do material didático de apoio à alfabetização produzido especialmente para o SOMA.

Banco de testes para o professor

Além das avaliações previstas, as escolas participantes do Pacto contam com um banco de testes, que funciona como uma ferramenta de apoio ao professor em sala de aula. Esse banco ficará à disposição dos professores para a avaliação dos objetivos de aprendizagem dos anos iniciais do ensino fundamental, sempre que for necessária ao longo do ano.

Orientações de Funcionamento

O monitoramento do SOMA se fará com os dados produzidos durante a execução dos protocolos de gestão do Programa, que preveem a elaboração de diagnósticos da escola e projetos de intervenção, a realização de avaliações formativas e somativas, realização de reuniões de supervisão do corpo docente e dos colegiados escolares.

O Portal do Soma disponibilizará os dados e as ferramentas que permitirão a todos os profissionais envolvidos que desenvolvem atividades no Programa Soma, o acesso à informação e a produção dos dados de que precisam para exercer adequadamente as suas funções.

ACESSAR: https://www.somaparaiba.com

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Programa
Novo Mais Alfabetização – NMA

O Programa Mais Alfabetização, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) pela Portaria Nº 142/2018, tem como objetivo fortalecer e apoiar técnica e financeiramente as unidades escolares no processo de alfabetização de estudantes regularmente matriculados nos dois primeiros anos do ensino fundamental.

Diretrizes do Programa

- Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das unidades escolares;
- Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes;
- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes federal, estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
- Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Programa
Novo Mais Educação – NME

Programa Novo Mais Educação - NME, instituído pela Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Atende ainda ao fixado pela referida Lei quanto à progressiva ampliação do período de permanência na escola, a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar que deverá ser implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades no campo das artes, cultura, esporte e lazer.

Orientações de Funcionamento

A escola deve:

- Desenvolver metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno;
- Acompanhar as ações de planejamento pelo Articulador da Escola de modo a garantir sua articulação com o currículo e com as atividades pedagógicas propostas pelo sistema de ensino;
- Compor uma equipe sobre responsabilidade do Articulador que deverá atuar como elo entre os Mediadores de Aprendizagem e os Professores de Língua Portuguesa e Matemática .

Para participar do Novo Mais Educação, as escolas de Ensino Fundamental devem:

- Possuir espaço físico adequado para as atividades de educação em tempo integral: refeitório, espaços de vivência, chuveiros e uma sala de aula livre para cada duas turmas informadas no programa;
- Fazer a adesão na plataforma do PDDE Interativo observando a total lisura das informações prestadas e o compromisso em desenvolver o programa;
- Não atender outros programas de educação integral para o Ensino Fundamental;
- Organizar o Conselho Escolar, imediatamente após a aprovação da adesão, para solicitar a complementação dos recursos para a alimentação, assim como proceder às aquisições;
- Informar até 150 estudantes, dependendo do porte da escola e da estrutura física;
- Comprometer-se a cadastrar os estudantes, articulador, facilitador, enturmar os estudantes e realizar as avaliações na Plataforma de Monitoramento do NME.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Programa
Escola do Adolescente: Formação & Ação

É um Programa do Ministério da Educação em parceria com estados e municípios, destinado às escolas que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

O propósito é tornar a escola um ambiente atrativo para os jovens e efetivo para o aprendizado. Alinhado com o que propõem os novos currículos de estados e municípios, o Programa Escola do Adolescente vai atender a todas as redes e escolas dos anos finais do ensino fundamental, por meio de uma plataforma, o AVA-MEC, com o qual os gestores poderão organizar a escola e entender essa organização e a importância da participação do adolescente, bem como, ter a sua disposição as ferramentas de gestão e estratégias formativas para gestores e professores.

Dessa forma, o Programa oferece formação e apoio técnico aos gestores e professores com ferramentas de gestão para a construção de uma escola conectada aos adolescentes e seus contextos. Assim, por meio de metodologias que promovam a aprendizagem, o programa tem como objetivo reduzir a baixa aprendizagem, a reprovação e o abandono escolar, ou seja, pretende adotar mecanismos que combatam indicadores muito preocupantes.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Programa Saúde na Escola – PSE

Programa de cooperação técnica entre as três esferas do Governo - Municipal, Estadual e Federal, que é planejado intersetorialmente entre educação/saúde, com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. As atividades de educação e saúde do PSE ocorrem nos Territórios definidos segundo a área de abrangência da Estratégia Saúde da Família (Ministério da Saúde), tornando possível o exercício de criação de núcleos e ligações entre os equipamentos públicos da saúde e da educação (escolas, centros de saúde, áreas de lazer como praças e ginásios esportivos, etc.). Por meio do diálogo entre comunidade escolar e equipe da Estratégia Saúde da Família, a Agenda de Educação e Saúde envolve interlocuções entre diferentes setores da sociedade e dos programas/políticas já em desenvolvimento na escola e com parceiros locais.

Orientações de Funcionamento

A escola deve:

- Dialogar com a equipe de saúde sobre os programas e ações a serem desenvolvidas na escola;
- Articular ao Projeto Pedagógico ações e projetos de prevenção ao uso de drogas e DSTs e AIDS;
- Apoiar as campanhas de vacinação e combate ao Aedes Aegypti.
- Planejar, juntamente com equipe de saúde palestras e aulas de campo oftalmológico e odontológico;
- Articular parcerias Inter setoriais que promovam ações voltadas para preservação do meio ambiente como coleta seletiva de resíduos, o uso racional da água e da energia elétrica.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Olimpíada de Lingua Portuguesa – OLP

A Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro consiste em uma proposta de produção de textos dos diversos gêneros junto aos estudantes de Ensino Fundamental, possibilitando-lhes a vivência de práticas leitoras e experiências de autoria e, ao mesmo tempo, promovendo a formação continuada aos professores. As Olimpíadas acontecem nos anos pares, e nos anos ímpares ocorre formação para professores na metodologia que devem trabalhar em sala de aula, preparando os estudantes.

Orientações de Funcionamento

Para participar da Olimpíada, a escola deve:

- Mobilizar a comunidade escolar para aceitação da proposta;
- Realizar a inscrição dos professores Polivalentes e de Língua Portuguesa em sítio eletrônico; Apoiar os professores na realização das formações realizadas pelas instituições superiores;
- Propiciar condições aos professores e estudantes quando da realização das oficinas para estudo e produção de textos;
- Acessar a PLATAFORMA: https://www.escrevendoofuturo.org.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Olimpíada Brasileira de Matemática – OBMEP

A Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) é um projeto criado para estimular o estudo da Matemática entre alunos e professores de todo país. Promovida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e pelo Ministério da Educação (MEC), é realizada pelo Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) com o apoio da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM). Voltada para a escola pública, seus estudantes e professores, a OBMEP tem o compromisso de afirmar a excelência como valor maior no ensino público. A OBMEP é realizada em duas fases e dirigida aos alunos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II e aos alunos do Ensino Médio das escolas públicas municipais, estaduais e federais, que concorrem a prêmios de acordo com a sua classificação nas provas.

Objetivos:

Estimular e promover o estudo da Matemática entre alunos das escolas públicas;

Contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica;

Idenficar jovens talentos e icentivar seu ingresso nas áreas cientificas e tecnológicas;

Icentivar o aperfeiçoamento dos professores das escolas públicas, contribuindo para a sua valorização profissional;

Contribuir para a integração das escolas públicas com as universidades públicas, os institutos de pesquisa e sociedades científicas;

Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento;

Aprimorar o conhecimento matemático.

Orientações de Funcionamento

Para participar da Olimpíada, a escola deve:

- Mobilizar a comunidade escolar para aceitação da proposta;
- Realizar a inscrição dos professores de Matemática do 6º ao 9º ano em sítio eletrônico;
- Propiciar condições aos professores e estudantes quando da realização dos estudos matemáticos;
- Acessar a PLATAFORMA da OBMEP: https://www.obmep.org.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Educação Básica: Etapas de Escolaridade

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Educação Infantil

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. É a única que está vinculada a uma idade própria: atende crianças de zero a três anos na creche e de quatro e cinco anos na pré-escola. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (LDB, art.29).

Esse tratamento integral das várias dimensões do desenvolvimento infantil exige a indissociabilidade do educar e do cuidar no atendimento às crianças. A educação infantil, como dever do Estado, é ofertada em instituições próprias — creches para crianças até três anos e pré-escolas para crianças de quatro e cinco anos — em jornada diurna de tempo parcial ou integral, por meio de práticas pedagógicas cotidianas. Essas práticas devem ser intencionalmente planejadas, sistematizadas e avaliadas em um projeto político-pedagógico que deve ser elaborado coletiva e democraticamente com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por professores habilitados. A educação infantil, cuja matrícula na pré-escola é obrigatória para crianças de quatro e cinco anos, deve ocorrer em espaços institucionais, coletivos, não domésticos, públicos ou privados, caracterizados como estabelecimentos educacionais e submetidos a múltiplos mecanismos de acompanhamento e controle social.

A partir da significativa demanda e expansão da educação infantil, e considerando as competências da União de coordenar a Política Nacional de Educação, de prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento da educação e de estabelecer diretrizes para a educação infantil, o Ministério da Educação vem implementando ações com vistas a garantir não apenas a expansão da oferta de educação infantil, mas também a qualidade no atendimento às crianças de zero a seis anos de idade, em creches e pré-escolas.

A educação infantil é um direito humano e social de todas as crianças até seis anos de idade, sem distinção decorrente de origem geográfica, caracteres do fenótipo (cor da pele, traços de rosto e cabelo), da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconômico ou classe social. Também não está atrelada à situação trabalhista dos pais nem ao nível de instrução, religião, opinião política ou orientação sexual.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ensino Fundamental

Etapa da Educação Básica obrigatória, com duração de 9 (nove) anos, que tem como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração, de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, tem duas fases seguintes com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Nessa etapa, cuidar e educar, significa acolher, de forma a garantir a aprendizagem dos componentes curriculares, para que o estudante desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, e possibilite ainda se sentir como produtor valorizado desses bens.

Orientações de Funcionamento

A Equipe escolar deve:

- Realizar ampla divulgação da matrícula, visando atingir a meta estabelecida - 100% da demanda;
- Utilizar sondagem, por meio dos resultados consolidados do SOMA e do SAEB, para subsidiar o planejamento dos professores;
- Elaborar horários, respeitando a rotina diária, de acordo com as orientações do SOMA e do SAEB, para estudantes do 1º aos 5º anos;
- Compor os horários das aulas dos 6º ao 9º anos, garantindo a sequência de aulas geminadas para disciplinas de Português e Matemática;
- Organizar o planejamento didático por área de conhecimento, conforme calendário, que deve ser afixado no mesmo mural do horário, à disposição de toda comunidade escolar;
- Desenvolver Projetos Interdisciplinares nas turmas, de modo a enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares em face das diferentes realidades.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Matrizes:

Educação Infantil
e
Ensino Fundamental

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRIANÇAS DE 02 A 5 ANOS E 11 MESES)
41 SEMANAS - 201 DIAS LETIVOS - MÓDULO DE AULAS DE 60 MINUTOS

	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	MATERNAL	PRÉ - I	PRÉ - II	TOTAL	TEMAS TRANSVERSAIS COMUM A TODAS AS DISCIPLINAS
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	O Eu, o Outro e o Nós	04	03	03	10	ÉTICA
	Corpo, Gestos e Movimentos	02	02	02	06	ORIENTAÇÃO SEXUAL
	Traços, Sons, Cores e Formas	02	02	02	06	PLURALIDADE CULTURAL
	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	08	07	07	22	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
	Espaço, Tempo, Quantidade, Relações e Transformações	08	07	07	22	
	Total da BNCC	**21**	**19**	**19**	**59**	
PARTE DIVERSIFICADA	Música	02	04	04	10	HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA
	Orientação Escolar, Higiene e Recreação	05	05	05	10	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
	Educação Psicomotora	02	02	02	06	MÚSICA
	Total da Parte Diversificada	**09**	**11**	**11**	**31**	ECA-ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	Total Geral Semanal	**30**	**30**	**30**	**90**	

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

OBSERVAÇÕES: Educação Infantil (Crianças de 02 a 05 anos e 11 meses)

1. A Matriz Curricular da Educação Infantil (Maternal e Pré-Escola – crianças de 02 a 05 anos e 11 meses) mencionada nestas Diretrizes Operacionais 2019 comungam com a Base Nacional Comum – BNCC, e apresenta um currículo centrado nos Direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos Campos de experiências (1- O Eu, o Outro e o Nós; 2-Corpo, Gestos e Movimentos; 3-Traços, Sons, Cores e Formas; 4-Escrita, Fala, Pensamento e Imaginação; 5-Espaços, Tempo, Quantidade, Relações e Transformações).
2. Os Componentes Curriculares Arte e Educação Física comporão a Área de Linguagens, e poderão ser ministrados pelo professor polivalente ou por um professor com Licenciatura na disciplina (Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB, Art. 31). As aulas de Educação Física serão ministradas em forma de atividades recreativas, e caso sejam ministradas por professor de Educação Física, esse deverá planejá-las com o professor da turma, em atendimento às necessidades de aprendizagem dos estudantes.
3. O Ensino Religioso comporá uma das cinco áreas de conhecimento, sendo o componente curricular Religião de oferta obrigatória para a escola, mas facultativo para o estudante (Lei nº 9.475/1997) e poderá ser ministrado pelo professor polivalente ou por um professor licenciado na disciplina (Art. 31 da Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB). Não serão aferidas notas nem frequências aos estudantes.
4. A Música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte - Lei nº 11.769, inciso 6, de 18/08/2008.
5. O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum, integrando e articulando os Temas Transversais (Aspectos da Vida Cidadã) com as Áreas de Conhecimento, visando à formação integral do aluno.
6. Os Temas Transversais: Educação Ambiental, Corpo e Saúde, Pluralidade Cultural, Ética, Trabalho, Orientação Sexual, bem como os conteúdos referentes a Artes, Informática, Educação Religiosa, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito, Música, Dança, Teatro, História e Cultura Afro-Brasileira e História e Cultura Indígena devem ser inseridos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO
41 SEMANAS - 201 DIAS LETIVOS - MÓDULO DE AULAS DE 60 MINUTOS

ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA ANUAL					TEMAS TRANSVERSAIS
		CICLO I		CICLO II			CICLO I		CICLO II			
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	COMUM A TODAS AS DISCIPLINAS
LINGUA GENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	5	205	205	205	205	205	ÉTICA
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	82	82	82	82	82	CORPO E SAÚDE
	ARTE	2	2	2	2	2	82	82	82	82	82	MEIO AMBIENTE
	SUBTOTAL	**9**	**9**	**9**	**9**	**9**	**369**	**369**	**369**	**369**	**369**	ORIENTAÇÃO SEXUAL
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	82	82	82	82	82	PLURALIDADE CULTURAL
	SUBTOTAL	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**	**82**	**82**	**82**	**82**	**82**	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	4	164	164	164	164	164	HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA
	SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**4**	**164**	**164**	**164**	**164**	**164**	
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	82	82	82	82	82	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	82	82	82	82	82	MÚSICA
	SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**4**	**164**	**164**	**164**	**164**	**164**	
ENSINO RELIGIOSO	RELIGIÃO	1	1	1	1	1	41	41	41	41	41	ECA-ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	SUBTOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**41**	**41**	**41**	**41**	**41**	
TOTAL GERAL		**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**820**	**820**	**820**	**820**	**820**	
TOTAL DE HORAS DO CURSO							**4100**					

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

OBSERVAÇÕES: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)

1. A Matriz Curricular do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) citada nestas Diretrizes Operacionais 2019 comungam com a Base Nacional Comum – BNCC, documento constituido de cinco Áreas de Conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso) que norteiam os professores quanto ao ensino das Habilidades em cada Disciplina.
2. Os Componentes Curriculares Arte e Educação Física comporão a Área de Linguagens, e poderão ser ministrados pelo professor polivalente ou por um professor com Licenciatura na disciplina (Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB, Art. 31). As aulas de Educação Física serão ministradas em forma de atividades recreativas, e caso sejam ministradas por professor de Educação Física, esse deverá planejá-las com o professor da turma, em atendimento às necessidades de aprendizagem dos estudantes.
3. O Ensino Religioso comporá uma das cinco áreas de conhecimento, sendo o componente curricular Religião de oferta obrigatória para a escola, mas facultativo para o estudante (Lei nº 9.475/1997) e poderá ser ministrado pelo professor polivalente ou por um professor licenciado na disciplina (Art. 31 da Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB). Não serão aferidas notas nem frequências aos estudantes.
4. A Música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte - Lei nº 11.769, inciso 6, de 18/08/2008.
5. O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum, integrando e articulando os Temas Transversais (Aspectos da Vida Cidadã) com as Áreas de Conhecimento, visando à formação integral do aluno.
6. Os Temas Transversais: Educação Ambiental, Corpo e Saúde, Pluralidade Cultural, Ética, Trabalho, Orientação Sexual, bem como os conteúdos referentes a Artes, Informática, Educação Religiosa, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito, Música, Dança, Teatro, História e Cultura Afro-Brasileira e História e Cultura Indígena devem ser inseridos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO

41 SEMANAS - 201 DIAS LETIVOS - MÓDULO DE AULAS DE 60 MINUTOS

ÁREAS CURRICULARES	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TEMAS TRANSVERSAIS
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	COMUM A TODAS AS DISCIPLINAS
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	205	205	205	205	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	82	82	82	82	ÉTICA
	ARTE	2	2	2	2	82	82	82	82	CORPO E SAÚDE
	LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	2	2	2	2	82	82	82	82	MEIO AMBIENTE
	SUBTOTAL	**10**	**10**	**10**	**10**	**451**	**451**	**451**	**451**	ORIENTAÇÃO SEXUAL
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	164	164	164	164	PLURALIDADE CULTURAL
	SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**164**	**164**	**164**	**164**	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	205	205	205	205	HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA
	SUBTOTAL	**5**	**5**	**5**	**5**	**205**	**205**	**205**	**205**	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	164	164	164	164	
	GEOGRAFIA	4	4	4	4	164	164	164	164	MÚSICA
	SUBTOTAL	**8**	**8**	**8**	**8**	**328**	**328**	**328**	**328**	
ENSINO RELIGIOSO	RELIGIÃO	1	1	1	1	41	41	41	41	
	SUBTOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**41**	**41**	**41**	**41**	ECA-ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PARTE DIVERSIFICADA	FILOSOFIA	-	-	1	1	-	-	41	41	
	SUBTOTAL	**-**	**-**	**1**	**1**	**-**	**-**	**41**	**41**	
TOTAL GERAL		**28**	**28**	**29**	**29**	**1189**	**1189**	**1189**	**1189**	
TOTAL DE HORAS DO CURSO						**4756**				

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 037/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei** n.º **249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

OBSERVAÇÕES: Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano)

1. A Matriz Curricular do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) citada nestas Diretrizes Operacionais 2019 comungam com a Base Nacional Comum – BNCC, documento constituido de cinco Áreas de Conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso) que norteiam os professores quanto ao ensino das Habilidades em cada Disciplina.
2. Os Componentes Curriculares Arte e Educação Física comporão a Área de Linguagens, e poderão ser ministrados pelo professor polivalente ou por um professor com Licenciatura na disciplina (Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB, Art. 31). As aulas de Educação Física serão ministradas em forma de atividades recreativas, e caso sejam ministradas por professor de Educação Física, esse deverá planejá-las com o professor da turma, em atendimento às necessidades de aprendizagem dos estudantes.
3. Os Componentes Curriculares de Ciências, História, Geografia e Religião, comporão as seguintes Áreas de Conhecimento, respectivamente: Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso.
4. A Música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte – Lei nº 11.769, inciso 6 de 18/08/2008.
5. O Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela escola, porém facultativo para os estudantes, portanto não lhes serão cobradas notas nem frequência.
6. Na Parte Diversificada, o componente curricular Filosofia é obrigatório para as turmas de 8º e 9º anos.
7. Poderá ser ofertado o Xadrez como atividade curricular, contemplada em profeto desenvolvido com o professor de matemática, Ed. Física ou outro componente curricular no qual o professor apresente qualificação para tal.
8. Projetos Interdisciplinares serão desenvolvidos pelo professor de ciências, que deve realizar atividades que integrem os conteúdos dos demais componentes curriculares.
9. O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum, integrando e articulando os Temas Transversais (Aspectos da Vida Cidadã) com as Áreas de Conhecimento, visando à formação integral do aluno.
10. No 8º e 9º ano, a disciplina de Matemática será subdividada em 2 aulas de Geometria e 3 de Álgebra.
11. Os Temas Transversais: Educação Ambiental, Corpo e Saúde, Pluralidade Cultural, Ética, Trabalho, Orientação Sexual, bem como os conteúdos referentes à Educação para o Trânsito, Música, Dança, Teatro, História e Cultura Afro-Brasileira e História e Cultura Indígena, serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Língua Portuguesa, Artes e História.
12. O intervalo não está incluso no somatório de horas/aula.